AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
ART. 75, IX, DA LEI Nº 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026 PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0007475/2026

I - CONSIDERAÇÕES

Considerando a necessidade de manter serviços postais continuados, sob demanda, para atender às comunicações e remessas oficiais do Município de Piracuruca;

Considerando o DFD, o ETP e o Termo de Referência, que demonstram a adequação da solução integrada fornecida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

O enquadramento jurídico da contratação direta decorre do art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. O Município de Piracuruca é pessoa jurídica de direito público interno; a ECT é empresa pública federal integrante da Administração Pública indireta, criada pelo Decreto-Lei nº 509/1969 para a execução de serviços postais e correlatos. O Estatuto Social da ECT mantém entre seus objetos o planejamento, a implantação e a exploração do serviço postal, dos serviços postais de logística integrada, financeiros e eletrônicos e de atividades correlatas.

Considerando a razão da escolha da contratada, a justificativa de preço, a análise de riscos e o parecer jurídico;

Considerando que a autorização somente produzirá efeitos para contratação após a certificação do atendimento das condições pendentes indicadas nos autos;

II - AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO, da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,** Superintendência Estadual do Piauí, CNPJ 34.028.316/0022-38, com fundamento no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021, para prestação continuada de serviços postais e venda de produtos integrantes do Pacote Platinum, nas condições do Termo de Referência e do Contrato Múltiplo.

O valor estimado para o período inicial de 12 meses é de R$ 48.000,00, sem garantia de consumo mínimo e com pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente utilizados, segundo preços unitários e tabelas vigentes.

III - CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA

- juntada de proposta atualizada ou ratificação da proposta existente;
- juntada de tabela de preços vigente;
- conclusão e certificação da compatibilidade dos preços com o mercado;
- validação da memória do valor estimado;
- comprovação de disponibilidade orçamentária e emissão do empenho pertinente;
- atualização do CRF/FGTS e das demais certidões exigíveis;
- confirmação dos poderes dos representantes da ECT;
- designação de gestor e fiscal;
- verificação da redação final do Contrato Múltiplo, inclusive ausência de valor mínimo mensal.

IV - PUBLICIDADE

Determino a divulgação do ato de contratação direta e a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio oficial do Município, nos prazos e condições da Lei nº 14.133/2021.

Piracuruca/PI, 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387

Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387
Dados: 2026.08.21 13:53:59 -03'00'

Francisco Marcelo Carvalho Mendes
Prefeito Municipal de Piracuruca – PI